



Advocacia & Consultoria Jurídica
JAMES ALBERTO SERVELATTI

ADVOGADO
OAB/SP Nº 389.935

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE BILAC - ESTADO DE SÃO PAULO**

Recbi, 19/12/2023

RICARDO BARBERI PEREIRA DA SILVA
Oficial de Promotoria
Mat.: 3436

SUZI FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, vereadora, portadora da Cédula de Identidade com Registro Geral, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo RG nº. 40.585.899-1 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 304.957.898-01, residente e domiciliada à Rua Joaquim Manoel Pires, 580, Centro, na cidade de Gabriel Monteiro/SP, por seus advogados que abaixo subscrevem, considerando a nobre função de fiscalizar os atos de Gestão do Poder Executivo Municipal, vem à Elevada presença de Vossa Excelência, apresentar **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PARA ANÁLISE DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES EM ATOS DE GESTÃO DO PODER EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO-SP, COM RESPECTIVA APURAÇÃO POR MEIO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO E A CONSEQUENTE REPRESENTAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL E/OU OUTRAS MEDIDAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS**, pelas razões a seguir expostas:



Advocacia & Consultoria Jurídica
JAMES ALBERTO SERVELATTI

ADVOGADO
OAB/SP Nº 389.935

Considerando a nobre missão de fiscalizar os atos de Gestão do Poder Executivo Municipal de Gabriel Monteiro-SP, a Requerente, **na condição de Vereadora**, tendo tomado conhecimento de alguns fatos ocorridos envolvendo o Município de Gabriel Monteiro-SP, **apresentou pedido de providências** ao Excelentíssimo Senhor Reinaldo Becuzzi - Presidente da Câmara de Vereadores de Gabriel Monteiro, Estado de São Paulo, no dia 11 de dezembro de 2023 (protocolo anexado), no tocante aos itens relacionados abaixo:

01- Infinitudes de eventos foram realizados no município de Gabriel Monteiro nos dois últimos mandatos de governo municipal, tais como: **festas do folclore, festas do trabalhador, quermesses aniversário, Show de César e Paulinho, cavalgadas, etc realizados esses com dinheiro público e sem nenhuma prestação de contas à população.**

Estranhamente os pagamentos efetuados com cartão de crédito nesses eventos, eram creditados diretamente em contas particulares de ocupantes de cargo eletivo e servidores municipais. ONDE E EM QUE FOI APLICADO O DINHEIRO?;

02 - Sobretudo nesse último mandato, ocorreram Concessões diversas de: **gratificações, adicionais e horas extras, à servidores protegidos, e, na maioria, sem nenhuma base legal, constatadas em folhas de pagamentos.** Como agravante, inclusive, servidores internos da prefeitura não cumpre as

Juzzi



Advocacia & Consultoria Jurídica
JAMES ALBERTO SERVELATTI

ADVOGADO
OAB/SP Nº 389.935

40h semanais devidas legalmente, cumprindo apenas o seguinte horário semanal, de segunda à sexta-feira, das 08:00 -11:00 e 12:30 - 17:00, realidade que já não confere com o livro ponto, além do mais, mesmo assim alguns servidores receberam e recebem horas extras habitualmente, sem nenhuma necessidade pública do serviço e de acordo com seus meros interesses;

03 - **Abertura de MEIs que compram via internet e repassam para a prefeitura sem o devido processo licitatório,** sendo que referida prática vem aumentando a cada dia conforme a chegada do período eleitoral;

04 - Convênio assinado para construção do projeto Espaço Amigo (um projeto educacional) firmado junto ao Estado de São Paulo. **Na sua última visita in loco, realizada pelo Tribunal de contas do Estado, foi repassado ao auditor fiscal, que o prédio seria para abrigar projeto para as crianças após horário de aulas, tirando-as das ruas, quando na verdade, na surdina e na prática se remodelava o prédio para abrigar a prefeitura municipal, contrariando e desvirtuando o convênio assinado.**

Pesando a isso, o município investiu centenas de milhares de reais em prédio particular da Mitra Diocesana de Araçatuba para alocar as mesmas crianças. Foram reformas, ampliações e construções diversas em prédio privado. O Estado está sendo

Guizi



Advocacia & Consultoria Jurídica
JAMES ALBERTO SERVELATTI

ADVOGADO
OAB/SP Nº 389.935

enganado, assim como o Egrégio Tribunal de Contas da nossa região também foi;

05 - Enquanto o executivo municipal aumenta os empréstimos do município junto a Desenvolve SP, Banco do Brasil, etc., com altas e infinitas parcelas a serem pagas além de seu mandato; juntamente, também se compromete as próximas administrações com outros encargos supervenientes e sem interesse em resolução, tais como: **não pagou a diferença do aumento salarial dos professores e fará tudo para não pagar em seu mandato, não se empenhou na compra de terreno para ampliação do cemitério municipal que está findando e talvez não de para atender as demandas de mortes até o final do próximo ano. Assim, também como do terreno do aterro sanitário quase totalmente tomado.** Sabendo ele, da dificuldade e morosidade que é para conseguir seus licenciamentos junto a Cetesb caberia ao executivo municipal o senso de mais responsabilidade e respeito aos munícipes.

06 - **Venda de bens móveis da municipalidade, em especial veículos, de forma forçada e ultrapassadamente na modalidade leilão presencial, onde os compradores são sempre os mesmos, e os preços sempre casados com o interesse desses compradores,** sendo ignorado a prática do leilão na modalidade "on line" que se mostra financeiramente mais viável para a municipalidade tendo em vista

Guizi



Advocacia & Consultoria Jurídica
JAMES ALBERTO SERVELATTI

ADVOGADO
OAB/SP Nº 389.935

uma abrangência bem maior no número de participantes.

Todavia, o pedido foi arquivado, não restando outra alternativa, senão, buscar a especial atenção e intervenção do Ministério Público do Estado de São Paulo, para que sejam tomadas a providências cabaveis.

Portanto, diante da omissão do Presidente da Câmara de Vereadores de Gabriel Monteiro-SP, em apurar as graves denúncias que apresentam eventuais irregularidades em atos de gestão do poder executivo no município de Gabriel Monteiro-SP, tem se necessária a intervenção Estatal no presente caso.

Isto posto, **requer o recebimento do presente pedido de providências,** para que as medidas legais sejam devidamente tomadas, em especial para análise de eventuais irregularidades em atos de gestão do poder executivo no Município de Gabriel Monteiro-SP, com respectiva apuração por meio de instauração de procedimento administrativo preparatório e a consequente representação para instauração de inquérito civil e/ou outras medidas que entender necessárias.

Nestes termos,

Pede e aguarda providências.



Advocacia & Consultoria Jurídica
JAMES ALBERTO SERVELATTI

ADVOGADO
OAB/SP Nº 389.935

Gabriel Monteiro/SP, em 19 de dezembro de 2023.

Suzi F. da Silva

SUZI FERREIRA DA SILVA

VEREADORA

CPF/MF nº 304.957.898-01


JAMES ALBERTO SERVELATTI ::

OAB/SP 389.935




Advocacia & Consultoria Jurídica
JAMES ALBERTO SERVELATTI

ADVOGADO
OAB/SP Nº 389.935

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SUZI FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, vereadora, portadora da Cédula de Identidade com Registro Geral, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo RG nº. 40.585.899-1 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 304.957.898-01, residente e domiciliada à Rua Joaquim Manoel Pires, 580, Centro, na cidade de Gabriel Monteiro/SP, por seus advogados que abaixo subscrevem, considerando a nobre função de fiscalizar os atos de Gestão do Poder Executivo Municipal, vem à Elevada presença de Vossa Senhoria, apresentar **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PARA ANÁLISE DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES EM ATOS DE GESTÃO DO PODER EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO-SP, COM A RESPECTIVA APURAÇÃO POR MEIO DOS PROCEDIMENTO LEGAIS CABÍVEIS**, pelas razões a seguir expostas:

Suzi 



Advocacia & Consultoria Jurídica
JAMES ALBERTO SERVELATTI

ADVOGADO
OAB/SP Nº 389.935

Considerando a nobre missão de fiscalizar os atos de Gestão do Poder Executivo Municipal de Gabriel Monteiro-SP, a Requerente, **na condição de Vereadora**, tendo tomado conhecimento de alguns fatos ocorridos envolvendo o Município de Gabriel Monteiro-SP, **apresentou pedido de providências** ao Excelentíssimo Senhor Reinaldo Becuzzi - Presidente da Câmara de Vereadores de Gabriel Monteiro, Estado de São Paulo, no dia 11 de dezembro de 2023 (protocolo anexado), no tocante aos itens relacionados abaixo:

01- Infinitudes de eventos foram realizados no município de Gabriel Monteiro nos dois últimos mandatos de governo municipal, tais como: **festas do folclore, festas do trabalhador, quermesses aniversário, Show de César e Paulinho, cavalgadas, etc realizados esses com dinheiro público e sem nenhuma prestação de contas à população.**

Estranhamente os pagamentos efetuados com cartão de crédito nesses eventos, eram creditados diretamente em contas particulares de ocupantes de cargo eletivo e servidores municipais. ONDE E EM QUE FOI APLICADO O DINHEIRO?;

02 - Sobretudo nesse último mandato, ocorreram Concessões diversas de: **gratificações, adicionais e horas extras, à servidores protegidos, e, na maioria, sem nenhuma base legal, constatadas em folhas de pagamentos.** Como agravante, inclusive, servidores internos da prefeitura não cumpre as 40h semanais devidas legalmente, cumprindo apenas



Advocacia & Consultoria Jurídica
JAMES ALBERTO SERVELATTI

ADVOGADO
OAB/SP Nº 389.935

o seguinte horário semanal, de segunda à sexta-feira, das 08:00 -11:00 e 12:30 - 17:00, realidade que já não confere com o livro ponto, além do mais, mesmo assim alguns servidores receberam e recebem horas extras habitualmente, sem nenhuma necessidade pública do serviço e de acordo com seus meros interesses;

03 - **Abertura de MEIs que compram via internet e repassam para a prefeitura sem o devido processo licitatório,** sendo que referida prática vem aumentando a cada dia conforme a chegada do período eleitoral;

04 - Convênio assinado para construção do projeto Espaço Amigo (um projeto educacional) firmado junto ao Estado de São Paulo. **Na sua última visita in loco, realizada pelo Tribunal de contas do Estado, foi repassado ao auditor fiscal, que o prédio seria para abrigar projeto para as crianças após horário de aulas, tirando-as das ruas, quando na verdade, na surdina e na prática se remodelava o prédio para abrigar a prefeitura municipal, contrariando e desvirtuando o convênio assinado.**

Pesando a isso, o município investiu centenas de milhares de reais em prédio particular da Mitra Diocesana de Araçatuba para alocar as mesmas crianças. Foram reformas, ampliações e construções diversas em prédio privado. O Estado está sendo

Guizi



Advocacia & Consultoria Jurídica
JAMES ALBERTO SERVELATTI

ADVOGADO
OAB/SP Nº 389.935

enganado, assim como o Egrégio Tribunal de Contas da nossa região também foi;

05 - Enquanto o executivo municipal aumenta os empréstimos do município junto a Desenvolve SP, Banco do Brasil, etc., com altas e infinitas parcelas a serem pagas além de seu mandato; juntamente, também se compromete as próximas administrações com outros encargos supervenientes e sem interesse em resolução, tais como: **não pagou a diferença do aumento salarial dos professores e fará tudo para não pagar em seu mandato, não se empenhou na compra de terreno para ampliação do cemitério municipal que está findando e talvez não de para atender as demandas de mortes até o final do próximo ano. Assim, também como do terreno do aterro sanitário quase totalmente tomado.** Sabendo ele, da dificuldade e morosidade que é para conseguir seus licenciamentos junto a Cetesb caberia ao executivo municipal o senso de mais responsabilidade e respeito aos munícipes.

06 - **Venda de bens móveis da municipalidade, em especial veículos, de forma forçada e ultrapassadamente na modalidade leilão presencial, onde os compradores são sempre os mesmos, e os preços sempre casados com o interesse desses compradores,** sendo ignorado a prática do leilão na modalidade "on line" que se mostra financeiramente mais viável para a municipalidade tendo em vista

Guizi



Advocacia & Consultoria Jurídica
JAMES ALBERTO SERVELATTI

ADVOGADO
OAB/SP Nº 389.935

uma abrangência bem maior no número de participantes.

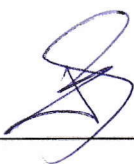
Todavia, o pedido foi arquivado, não restando outra alternativa, senão, buscar a especial atenção e intervenção desse Órgão, para que sejam tomadas a providências cabaveis.

Portanto, diante da omissão do Presidente da Câmara de Vereadores de Gabriel Monteiro-SP, em apurar as graves denúncias que apresentam eventuais irregularidades em atos de gestão do poder executivo no município de Gabriel Monteiro-SP, tem se necessária a intervenção desse Tribunal de Contas no presente caso.

Isto posto, **requer o recebimento do presente pedido de providências,** para que as medidas legais sejam devidamente tomadas, em especial para análise de eventuais irregularidades em atos de gestão do poder executivo no Município de Gabriel Monteiro-SP, com respectiva apuração por meio dos procedimentos legais cabíveis.

Nestes termos,

Pede e aguarda providências.

Quizi 



Advocacia & Consultoria Jurídica
JAMES ALBERTO SERVELATTI

ADVOGADO
OAB/SP Nº 389.935

Gabriel Monteiro/SP, em 19 de dezembro de 2023.

SUZI FERREIRA DA SILVA

VEREADORA

CPF/MF nº 304.957.898-01

JAMES ALBERTO SERVELATTI .:

OAB/SP 389.935

- PÁGINA INICIAL
- FALE CONOSCO
- OUVIDORIA

Protocolos

[Abrir Novo Protocolo](#)[Atualizar](#)

Mostrando 1 - 1 de 1

Protocolo	Data de Criação	Status	Assunto
PROT0000023708	31/01/2024	Aberto	Pedido de Providencias - Gabriel ...

Página: [1]

[Voltar](#)

Por favor, aguarde!

Por favor aguarde... vai levar um segundo!

- PÁGINA INICIAL
- FALE CONOSCO
- OUVIDORIA

Protocolo #PROT0000023708



Status: Aberto
Departamento: Protocolo Digital
Data de Criação: 31/01/2024 00:35

Nome: James Servelatti
E-mail: jamesservelatti@hotmail.com
CPF/CNPJ: 26937135874

Município: GABRIEL MONTEIRO

Endereço:

Telefone(s) de contato: 18996054433

Número do Processo/TC:

Foto Selfie com

documento de identificação pessoal: 02 - Procuração.pdf

Documento Pessoal: 02 - Procuração.pdf

Documentos a Protocolar: 02 - Procuração.pdf
01 - Denuncia Tribunal de Contas.pdf
03 - Denuncia Camara dos Vereadores.pdf

Assunto: **Pedido de Providencias - Gabriel Monteiro**
31/01/2024 00:35 James Servelatti

Pedido de Providencias para Análise de Eventuais Irregularidades de Atos de Gestão do Poder Executivo no Município de Gabriel - SP

SUZI FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, **vereadora**, portadora da Cédula de Identidade com Registro Geral, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo RG nº. 40.585.899-1 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 304.957.898-01, residente e domiciliada à Rua Joaquim Manoel Pires, Centro, na cidade de Gabriel Monteiro/SP, por seu advogado JAMES ALBERTO SERVELATTI - OAB/SP 389.935, considerando a nobre função de fiscalizar os atos de Gestão do Poder Executivo Municipal, vem à Elevada presença de Vossa Excelência, apresentar **pedido de providências para análise de eventuais irregularidades em atos de gestão do Poder Executivo no município de Gabriel Monteiro-SP.**

Considerando a nobre missão de fiscalizar os atos de Gestão do Poder Executivo Municipal de Gabriel Monteiro-SP, a Requerente, na condição de Vereadora, tendo tomado conhecimento de alguns fatos ocorridos envolvendo o Município de Gabriel Monteiro-SP, apresentou pedido de providências ao Excelentíssimo Senhor Reinaldo Becuzzi – Presidente da Câmara de Vereadores de Gabriel Monteiro, Estado de São Paulo, no dia 11 de dezembro de 2023 (protocolo anexado), no tocante aos itens relacionados abaixo

01- Infinitades de eventos foram realizados no município de Gabriel Monteiro nos dois últimos mandatos de governo municipal, tais como: festas do folclore, festas do trabalhador, quermesses aniversário, Show de César e Paulinho, cavalgadas, etc realizados esses com dinheiro público e sem nenhuma prestação de contas à população. Estranhamente os pagamentos efetuados com cartão de crédito nesses eventos, eram creditados diretamente em contas particulares de ocupantes de cargo eletivo e servidores municipais. ONDE E EM QUE FOI APLICADO O DINHEIRO?;

02 - Sobretudo nesse último mandato, ocorreram Concessões diversas de: gratificações, adicionais e horas extras, à servidores protegidos, e, na maioria, sem nenhuma base legal, constatadas em folhas de pagamentos. Como agravante, inclusive, servidores internos da prefeitura não cumpre as 40h semanais devidas legalmente, cumprindo apenas o seguinte horário semanal, de segunda à sexta-feira, das 08:00 -11:00 e 12:30 - 17:00, realidade que já não confere com o livro ponto, além do mais, mesmo assim alguns servidores receberam e recebem horas extras habitualmente, sem nenhuma necessidade pública do serviço e de acordo com seus meros interesses;

03 - Abertura de MEIs que compram via internet e repassam para a prefeitura sem o devido processo licitatório, sendo que referida prática vem aumentando a cada dia conforme a chegada do período eleitoral;

04 - Convênio assinado para construção do projeto Espaço Amigo (um projeto educacional) firmado junto ao Estado de São Paulo. Na sua última visita in loco, realizada pelo Tribunal de contas do Estado, foi repassado ao auditor fiscal, que o prédio seria para abrigar projeto para as crianças após horário de aulas, tirando-as das ruas, quando na verdade, na surdina e na prática se remodelava o prédio para abrigar a prefeitura municipal, contrariando e desvirtuando o convênio assinado. Pesando a isso, o município investiu centenas de milhares de reais em prédio particular da Mitra Diocesana de Araçatuba para alocar as mesmas crianças. Foram reformas, ampliações e construções diversas em prédio privado. O Estado está sendo enganado, assim como o Egrégio Tribunal de Contas da nossa região também foi;

05 - Enquanto o executivo municipal aumenta os empréstimos do município junto a Desenvolve SP, Banco do Brasil, etc., com altas e infinitas parcelas a serem pagas além de seu mandato; juntamente, também se compromete as próximas administrações com outros encargos supervenientes e sem interesse em resolução, tais como: não pagou a diferença do aumento salarial dos professores e fará tudo para não pagar em seu mandato, não se empenhou na compra de terreno para ampliação do cemitério municipal que está findando e talvez não de para atender as demandas de mortes até o final do próximo ano. Assim, também como do terreno do aterro sanitário quase totalmente tomado. Sabendo ele, da dificuldade e morosidade que é para conseguir seus licenciamentos junto a Cetesb caberia ao executivo municipal o senso de mais responsabilidade e respeito aos municípios.

06 - Venda de bens móveis da municipalidade, em especial veículos, de forma forçada e ultrapassadamente na modalidade leilão presencial, onde os compradores são sempre os mesmos, e os preços sempre casados com o interesse desses compradores, sendo ignorado a prática do leilão na modalidade "on line" que se mostra financeiramente mais viável para a municipalidade tendo em vista uma abrangência bem maior no número de participantes.

Todavia, o pedido foi arquivado, não restando outra alternativa, senão, buscar a especial atenção e intervenção do Ministério Público do Estado de São Paulo, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Portanto, diante da omissão do Presidente da Câmara de Vereadores de Gabriel Monteiro-SP, em apurar as graves denúncias que apresentam eventuais irregularidades em atos de gestão do poder executivo no município de Gabriel Monteiro-SP, tem se necessária a intervenção Estatal no presente caso.

Isto posto, requer o recebimento do presente pedido de providências, para que as medidas legais sejam devidamente tomadas, em especial para análise de eventuais irregularidades em atos de gestão do Poder Executivo no Município de Gabriel Monteiro-SP.

Nestes termos,

Pede e aguarda providências.

Gabriel Monteiro/SP, em 31 de janeiro de 2024.

SUZI FERREIRA DA SILVA
(VEREADORA)
CPF/MF nº 304.957.898-01

JAMES ALBERTO SERVELATTI
Advogado - OAB/SP 389.935
jamesservelatti@hotmail.com
Cel./WhatsApp 18 99605-4433

01 - Denuncia Tribunal de Contas.pdf(2,9 mb) 03 - Denuncia Camara dos Vereadores.pdf(1,2 mb) 02 - Procuração.pdf(0,9 mb)

Por favor, aguarde!

Por favor aguarde... vai levar um segundo!

Solicitação de suporte [#PROT0000023708]

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Atendimento <os-chamado@tce.sp.gov.br>

Qua, 31/01/2024 00:35

Para: James Alberto Servelatti <jamesservelatti@hotmail.com>

Prezado(a) Sr(a) James,

A solicitação foi recebida, registrada em nosso sistema sob o número [#PROT0000023708](#) e encaminhada à equipe responsável pelo atendimento.

Estamos empenhados em atender a esta solicitação no menor tempo possível e entraremos em contato assim que finalizada a tarefa.

Tópico: **1. Novo Protocolo**

Assunto: **Pedido de Providencias - Gabriel Monteiro**

Mensagem Original:

Pedido de Providencias para Análise de Eventuais Irregularidades de Atos de Gestão do Poder Executivo no Município de Gabriel - SP

SUZI FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, **vereadora**, portadora da Cédula de Identidade com Registro Geral, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo RG nº. 40.585.899-1 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 304.957.898-01, residente e domiciliada à Rua Joaquim Manoel Pires, Centro, na cidade de Gabriel Monteiro/SP, por seu advogado JAMES ALBERTO SERVELATTI - OAB/SP 389.935, considerando a nobre função de fiscalizar os atos de Gestão do Poder Executivo Municipal, vem à Elevada presença de Vossa Excelência, apresentar **pedido de providências para análise de eventuais irregularidades em atos de gestão do Poder Executivo no município de Gabriel Monteiro-SP.**

Considerando a nobre missão de fiscalizar os atos de Gestão do Poder Executivo Municipal de Gabriel Monteiro-SP, a Requerente, na condição de Vereadora, tendo tomado conhecimento de alguns fatos ocorridos envolvendo o Município de Gabriel Monteiro-SP, apresentou pedido de providências ao Excelentíssimo Senhor Reinaldo Becuzzi – Presidente da Câmara de Vereadores de Gabriel Monteiro, Estado de São Paulo, no dia 11 de dezembro de 2023 (protocolo anexado), no tocante aos itens relacionados abaixo

:

01- Infirmandas de eventos foram realizados no município de Gabriel Monteiro nos dois últimos mandatos de governo municipal, tais como: festas do folclore, festas do trabalhador, quermesses aniversário, Show de César e Paulinho, cavalgadas, etc realizados esses com dinheiro público e sem nenhuma prestação de contas à população. Estranhamente os pagamentos efetuados com cartão de crédito nesses eventos, eram creditados diretamente em contas particulares de ocupantes de cargo eletivo e servidores municipais. ONDE E EM QUE FOI APLICADO O DINHEIRO?;

02 - Sobretudo nesse último mandato, ocorreram Concessões diversas de: gratificações, adicionais e horas extras, à servidores protegidos, e, na maioria, sem nenhuma base legal, constatadas em folhas de pagamentos. Como agravante, inclusive, servidores internos da

prefeitura não cumpre as 40h semanais devidas legalmente, cumprindo apenas o seguinte horário semanal, de segunda à sexta-feira, das 08:00 - 11:00 e 12:30 - 17:00, realidade que já não confere com o livro ponto, além do mais, mesmo assim alguns servidores receberam e recebem horas extras habitualmente, sem nenhuma necessidade pública do serviço e de acordo com seus meros interesses;

03 - Abertura de MEIs que compram via internet e repassam para a prefeitura sem o devido processo licitatório, sendo que referida prática vem aumentando a cada dia conforme a chegada do período eleitoral;

04 - Convênio assinado para construção do projeto Espaço Amigo (um projeto educacional) firmado junto ao Estado de São Paulo. Na sua última visita in loco, realizada pelo Tribunal de contas do Estado, foi repassado ao auditor fiscal, que o prédio seria para abrigar projeto para as crianças após horário de aulas, tirando-as das ruas, quando na verdade, na surdina e na prática se remodelava o prédio para abrigar a prefeitura municipal, contrariando e desvirtuando o convênio assinado. Pesando a isso, o município investiu centenas de milhares de reais em prédio particular da Mitra Diocesana de Araçatuba para alocar as mesmas crianças. Foram reformas, ampliações e construções diversas em prédio privado. O Estado está sendo enganado, assim como o Egrégio Tribunal de Contas da nossa região também foi;

05 - Enquanto o executivo municipal aumenta os empréstimos do município junto a Desenvolve SP, Banco do Brasil, etc., com altas e infinitas parcelas a serem pagas além de seu mandato: juntamente, também se compromete as próximas administrações com outros encargos supervenientes e sem interesse em resolução, tais como: não pagou a diferença do aumento salarial dos professores e fará tudo para não pagar em seu mandato, não se empenhou na compra de terreno para ampliação do cemitério municipal que está findando e talvez não de para atender as demandas de mortes até o final do próximo ano. Assim, também como do terreno do aterro sanitário quase totalmente tomado. Sabendo ele, da dificuldade e morosidade que é para conseguir seus licenciamentos junto a Cetesb caberia ao executivo municipal o senso de mais responsabilidade e respeito aos munícipes.

06 - Venda de bens móveis da municipalidade, em especial veículos, de forma forçada e ultrapassadamente na modalidade leilão presencial, onde os compradores são sempre os mesmos, e os preços sempre casados com o interesse desses compradores, sendo ignorado a prática do leilão na modalidade "on line" que se mostra financeiramente mais viável para a municipalidade tendo em vista uma abrangência bem maior no número de participantes.

Todavia, o pedido foi arquivado, não restando outra alternativa, senão, buscar a especial atenção e intervenção do Ministério Público do Estado de São Paulo, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Portanto, diante da omissão do Presidente da Câmara de Vereadores de Gabriel Monteiro-SP, em apurar as graves denúncias que apresentam eventuais irregularidades em atos de gestão do poder executivo no município de Gabriel Monteiro-SP, tem se necessária a intervenção Estatal no presente caso.

Isto posto, requer o recebimento do presente pedido de providências, para que as medidas legais sejam devidamente tomadas, em especial para análise de eventuais irregularidades em atos de gestão do Poder Executivo no Município de Gabriel Monteiro-SP.

Nestes termos,

Pede e aguarda providências.

Gabriel Monteiro/SP, em 31 de janeiro de 2024.

SUZI FERREIRA DA SILVA

(VEREADORA)

CPF/MF nº 304.957.898-01

JAMES ALBERTO SERVELATTI

Advogado - OAB/SP 389.935

jamesservelatti@hotmail.com

Cel./WhatsApp 18 99605-4433

Atenciosamente,

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Nós esperamos que esta resposta seja suficiente para responder o atendimento, mas se você deseja adicionar comentários ou informações sobre esse atendimento, responda essa mensagem ou [clique aqui](#) para adicioná-las no Sistema de Atendimento